



O **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.113.896/0001-27, com sede na Rua Januário Nunes, 76, Centro, **torna público por meio do seu Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 001/2020** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **adjudicação POR ITEM**, objetivando ao **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 011/2013**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) na sessão pública de processamento do Pregão.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN**, iniciando-se às **09hs00min do dia 03 de março de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

01 - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN**, conforme Termo de Referência - Anexo I do respectivo Edital.

1.2. Os produtos a serem cotados deverão atender às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todas as empresas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - O ramo de atividade de cada **empresa licitante** será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 - **A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.**

2.4 - No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, **pessoas jurídicas:**



2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Pedra Grande/RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

3.2 - Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas um (01) **representante** para cada licitante.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 001/2020**



Processo Administrativo MPG/ RN n° 07010001/2020

DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2020

Horário de abertura: 09hs00min

Envelope n° 02 - Documentos de Habilitação

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo MPG/ RN n° 07010001/2020

DATA DA ABERTURA: 03 de março de 2020

Horário de abertura: 09hs00min

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação.**

4.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.1.2 - Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar n° 123, de 2006, **conforme o caso.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO:**

5.1.1 - Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Emitida em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por **ITEM**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais - (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **sessenta (60) dias** contados da data de abertura do envelope proposta;
- e) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

5.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário da sessão de licitação**, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual **OU** Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial;



6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado tomadora dos serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2 - Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances (propostas de cota principal e cota reservada), com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9- Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:

7.9.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.10 - Na hipótese da não-contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 - O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



7.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do produto ofertado**, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

7.16 - Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverá averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.17 - Superada a fase de análise da **aceitabilidade do produto ofertado**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 - A comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.20 - O prazo para **regularização fiscal e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7.21 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de **regularização fiscal e trabalhista**.

7.22 - A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.



Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.24 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.25 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.26 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.27 - Em seguida, abrirão os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação.

7.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9º, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3º).

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

8.2 - A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

8.6 - O **Contrato Administrativo** e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

8.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, dela será excluída.

8.8 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador (**Município de Pedra Grande/RN**) providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 - DA VIGÊNCIA:

9.1. A vigência do **Contrato Administrativo** a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e final em **31 de dezembro de 2020**.

10 - DAS CONTRATAÇÕES:

10.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de três (03) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.3 - A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Município de Pedra Grande/RN para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

11.1 - Os produtos solicitados deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s), através de ordem de compra, emitida pelo setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra;

11.1.1 - Serão rejeitadas no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes deste termo de referência, que contenham defeitos, esteja inadequados ou danificados, devendo a licitante fazer a reposição dos mesmos, no prazo que não venha a prejudicar o município, sujeitando-se as Penas aplicáveis previstas;

11.2 - A entrega dos produtos será por conta da empresa contratada;

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:



12.1 - Por ocasião **da execução da entrega**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.2.2 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1 - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo MPG/RN nº 28010001/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2020**.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada à Contratada.

13.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para o **exercício financeiro de 2020**.

13.5 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

13.5.1- **MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN** inscrito no CNPJ nº 08.113.896/0001- 27, com sede na Rua Januário Nunes, 76, Centro;



13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Pedra Grande/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

13.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Pedra Grande/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura do Contrato Administrativo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

15.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

15.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.



15.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo da Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII - Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08h00min às 12h00min, na Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, situada na Rua Januário Nunes, 76, Centro, ou pelo telefone (84) 3555-5042 e pelo e-mail: cpl@pedragrande.rn.gov.br junto à Comissão Permanente de Licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de São Bento do Norte/RN.**

Pedra Grande/RN, 07 de janeiro de 2020.

Valdemir Valentim Soares Belchior
Prefeito



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto faz-se necessário para atender as demandas das Secretarias do poder executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Pedra Grande/RN.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Entregar os produtos conforme solicitação das secretarias municipais, tendo a proponente o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação.

4.3. O prazo de entrega dos produtos é de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, no endereço fornecido pelas secretarias solicitantes.

4.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, ou a 01 (um) terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:



- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em



registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 10.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Pedra Grande/RN, 07 de janeiro de 2020.

Airton Lopes da Costa Araújo
Secretário Municipal de Administração

De acordo com o Termo de Referência:

Valdemir Valentim, Soares Belchior
Prefeito Municipal

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QTDE	UNID	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	Álcool etílico 46,2° c/12 x 1L.	40	Cx		
02	Almofada para carimbo, tintada, nas cores azul ou preta ou vermelha com estojo em material plástico, n.º 03.	60	Unid		
03	Apagador, para quadro branco em material plástico, com base em feltro, medindo aproximadamente 15,0X6,0cm.	115	Unid		
04	Apagador em mdf com depósito.	20	Unid		
05	Apontador de um furo para lápis com corpo de plástico e lâmina temperada e afiada, medindo no mínimo 3,0X1,5 cm.	300	Unid		
06	Barbante 100% algodão cru, n.º 08, com fio trançado, com 250 gramas, e aproximadamente 140 m.	80	Rolo		
07	Bastão p/cola quente, Fino Transparente Diâmetro: 7,4mm, comprimento: 30cm.	130	Pct		
08	Bastão p/cola quente, Grosso Transparente Diâmetro: 11,2mm, comprimento: 30cm.	60	Pct		
09	Borracha ponteira c/ 100 unidades.	40	Cx		
10	Borracha, para escrita a lápis, branca, macia, medindo no mínimo 38,0X26,0X8,0 mm, embalagem com 40 unidades.	60	Cx		
11	Caixa arquivo permanente (morto), em material plástico tipo poliondas, cores variadas, aproximadamente 36,5X25,0X13,0 cm, embalagem com 50 unidades.	50	Pct		
12	Caixa para correspondência em acrílico dupla.	30	Unid		
13	Calculadora portátil de 8 dígitos.	80	Unid		
14	Caneta marca texto fluorescente, com ponta chanfrada com possibilidade de traço de 4,00 mm, com 12 unidades.	40	Cx		
15	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compacto ou similar, na cor azul, caixa c/50 unidades.	30	Cx		
16	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compacto ou similar, na cor preta, caixa c/50 unidades.	40	Cx		
17	Caneta, esferográfica 0,7 tipo compacto ou similar, na cor vermelha, caixa c/50 unidades.	40	Cx		
18	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor azul, caixa c/50 unidades.	30	Cx		
19	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor preta, caixa c/50 unidades.	30	Cx		
20	Caneta, esferográfica escrita fina, na cor vermelha, caixa c/50 unidades.	30	Cx		
21	Caneta esferográfica 0.7mm com tinta a base de corente orgânico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Azul.	30	Cx		
22	Caneta esferográfica 0.7mm com tinta a base de corente orgânico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor Preto.	30	Cx		
	Caneta esferográfica 0.7mm com tinta a base de corente orgânico e solvente esfera em tungstênio (caixa com 100und)Na cor				



23	Vermelho.	30	Cx		
24	Caneta, hidrocor cores azul, amarelo, verde, preto e vermelho cx com 12 unidades.	50	Cx		
25	Cartolina color set, gramatura no mínimo 150g/m2, diversas cores, medindo aproximadamente 48 x66cm c/20 fls.	40	Pct		
26	Cartolina comum 48 x 66cm c/100 fls.	30	Pct		
27	Cartolina guache, gramatura no mínimo 180g/m2, medindo aproximadamente 50x66cm, diversas cores c/20 fls.	50	Pct		
28	CD - Compact Disc - CD/R - 700mb ou superior.	72	Unid		
29	Clipes, de aço niquelado n.º 1, com 100 unidades.	46	Cx		
30	Clipes, de aço niquelado, n.º 2/0, com 100 unidades.	46	Cx		
31	Clips, de aço niquelado, n.º 3/0, com 100 unidades.	56	Cx		
32	Clipes, de aço niquelado, n.º 4/0, com 50 unidades.	56	Cx		
33	Clipes, de aço niquelado, n.º 6/0, com 50 unidades.	56	Cx		
34	Clipes, de aço niquelado, n.º 8/0, com 25 unidades.	46	Cx		
35	Clipes, blider 31mm, com 12 unidades.	25	Cx		
36	Clipes, blider 41mm, com 12 unidades.	35	Cx		
37	Clipes, blider 51mm, com 12 unidades.	25	Cx		
38	Cola branco líquido frasco com no mínimo 40gr c/12 unidades.	94	Cx		
39	Cola branco líquido frasco com no mínimo 90gr c/12 unidades.	50	Cx		
40	Cola Gliter cores variadas c/06 unidades de 35g.	60	Cx		
41	Cola colorida com 6 unidades.	50	Cx		
42	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 40g, com 12 unidades.	80	Cx		
43	Cola para isopor, líquida, frasco com no mínimo 90g, com 12 unidades.	50	Cx		
44	Cola bastão, frasco com 21g, com 12 unidades.	50	Cx		
45	Coleção de lápis de colorir em madeira c/06 cores.	60	Cx		
46	Coleção de lápis de colorir em madeira c/12 cores.	84	Cx		
47	Coleção hidrocor de 6 cores c/ 12 unidades.	84	Cx		
48	Coleção hidrocor de 12 cores c/ 12 unidades.	84	Cx		
49	Corretivo líquido a base de água com pigmentos e plastificantes com 18 ml, com 12 unidades.	60	Cx		
50	Durex transparente medindo 12mmx20m, c/ 10 unidades.	80	Pct		
51	Durex transparente medindo 12mmx30m, c/10 unidades.	46	Pct		
52	Durex transparente medindo 12mmx40m, c/ 10 unidades.	36	Pct		



53	Durex transparente, medindo 50mmx50m, c/4 unidades.	72	Pct		
54	DVD-R com 50 unidades	10	Cx		
55	Elástico de borracha natural, de látex puro, N° 18, resistente, com 100g.	42	Pct		
56	Eva 40cmx50cm pct com 10 folhas, cores variadas.	260	Pct		
57	Eva 40cmx1m pct com 10 folhas, cores variadas.	260	Pct		
58	Envelope carta, 114 x 229 mm, sem RPC (liso), c/100 unidades.	130	Pct		
59	Envelope, saco, branco, medindo 200 x 280mm, papel com no mínimo 80g/m ² c/100 unidades.	155	Pct		
60	Envelope, saco, ouro, medindo 200 x 280mm, papel com no mínimo 80g/m ² c/100 unidades.	145	Pct		
61	Envelope, saco, ouro, medindo 260 x 360cm, papel com no mínimo 80g/m ² c/100 unidades.	145	Unid		
62	Envelope saco ouro medindo 162mmx229m, papel com no mínimo 80g/m ² c/ 100 unidades.	50	Pct		
63	Envelope saco ouro medindo 176mmx250m, papel com no mínimo 80g/m ² c/ 100 unidades.	50	Pct		
64	Envelope saco ouro medindo 229mmx324m, papel com no mínimo 80g/m ² c/ 100 unidades.	50	Pct		
65	Envelope saco ouro medindo 240mmx340m, papel com no mínimo 80g/m ² c/ 100 unidades.	50	Pct		
66	Envelope saco ouro medindo 250mmx353m, papel com no mínimo 80g/m ² c/ 100 unidades.	50	Pct		
67	Estilete largo corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada, removível c/12 unidades.	40	Cx		
68	Estilete estreito corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm, com lâmina larga e afiada c/12 unidades.	20	Cx		
69	Extrator de grampos, tipo espátula, em inox, medindo aproximadamente 15,0 cm de comprimento.	100	Unid		
70	Fita crepe 18mm x 50m, pct com 10 unidades.	40	Pct		
71	Fita crepe 25mm x 50m, pct com 10 unidades.	40	Pct		
72	Fita crepe 32mm x 50m, pct com 10 unidades.	40	Pct		
73	Fita crepe 45mm x 50m, pct com 10 unidades.	80	Pct		
74	Fita adesiva transparente 12mmX50M, pct com 10 unidades.	72	Pct		
75	Fita adesiva transparente 25MMX50M, pct com 10 unidades.	48	Pct		
76	Fita adesiva transparente 45mmx50m, pct com 10 unidades.	48	Pct		
77	Fita dupla face em polipropileno 18mmx30m, pct com 10 unidades.	25	Pct		
78	Fita dupla face em polipropileno 24mmx1,5 m (pct com 6 unidades).	100	Pcte		
79	Folha de isopor com 5 mm c/50 fls.	100	Pct		
80	Folha de isopor com 10mm c/25 fls.	100	Pct		
81	Folha de isopor com 15 mm c/16 fls.	100	Pct		
82	Folha de isopor com 20 mm c/12 fls.	100	Pct		
83	Giz branco c/40 cx de 64 unidades.	40	Cx		



84	Giz escolar colorido cx com 40 cx de 64 unidades.	20	Cx		
85	Giz de cera pequeno medindo aproximadamente 8,50 cm com 06 cores.	90	Cx		
86	Gizão de cera - caixa com 12 unidades.	110	Cx		
87	Grampeador, grande, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 20 folhas de papel de 75 g/m ² .	30	Unid		
88	Grampeador, pequeno, de mesa, de metal, para uso de grampos 26/6, com capacidade para grampear até 10 folhas de papel de 75 g/m ² .	40	Unid		
89	Grampeador 26/6- médio porte - aptidão do depósito interno: 150 grampos 26/6- profundidade de grampeamento 56mm- capacidade de grampear 30 folhas por grampo- 100% metálico.	40	Unid		
90	Grampeador metal 26/6- capacidade de abranger 20 folhas por grampo- pequeno porte- estrutura metálica.	80	Unid		
91	Grampeador de mesa industrial - tipo profissional.	20	Unid		
92	Grampo 26/6, tipo cobreado, fabricado com arame de aço com tratamento antiferrugem, com 5000 unidades.	60	Cx		
93	Grampo para grampeador profissional c/5000 unidades.	30	Cx		
94	Grampo para pastas tipo trilho 80mm c/50 unid.	25	Cx		
95	Gaveteiro plástico de mesa c/03 gavetas.	30	Unid		
96	Gliter escolar tb com 30g cx c/ 10 unidades cores variadas.	40	Cx		
97	Lápis grafite preto nº 2, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, c/144 unidades.	40	Cx		
98	Lâmina larga para estilete de corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm c/ 10 unidades.	20	Cx		
99	Lâmina estreita para estilete de corpo em material plástico, medindo aproximadamente 13 cm c/ 10 unidades.	20	Cx		
100	Livro ata, capa de papelão 1000g/m ² , folhas internas de papel branco com 50 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 220mmX320mm.	55	Unid		
101	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m ² , com 100 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200mmX320mm.	84	Unid		
102	Livro ata, com margem, capa de papelão 1000g/m ² , folhas internas de papel branco apergaminhado no mínimo com 56g/m ² , com 200 folhas numeradas e pautados, medindo aproximadamente 200mmX320mm.	25	Unid		
103	Livro protocolo ¼ c/100 fls.	50	Unid		



104	Marcador para quadro branco - Tinta a base de Álcool, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, no mínimo 12cm - Caixa c/12 unidades.	60	Cx		
105	Marcador para retroprojektor ponta media 2.0mm c/12.	30	Cx		
106	Massa de modelar c/12 unidades.	100	Cx		
107	Massa de modelar c/6 unidades.	70	Cx		
108	Mini dicionário língua inglesa.	08	Unid		
109	Mini dicionário língua portuguesa.	08	Unid		
110	Molha dedo 12g para manusear papel.	70	Unid		
111	Papel camurça diversas cores c/25 fls.	36	Pct		
112	Papel seda c/100 fls.	36	Pct		
113	Papel carbono dupla face azul filme, medindo aproximadamente 22,0cmX33,0cm, com 100 folhas.	20	Cx		
114	Papel carbono uma face azul filme, medindo aproximadamente 22,0 cmX33,0cm, com 100 folhas.	20	Cx		
115	Papel crepon, diversas cores, com 40 unidades.	30	Pct		
116	Papel laminado diversas cores c/40 unidades.	30	Pct		
117	Papel madeira ouro, 66 x 96 mm, com 250 folhas.	30	Pct		
118	Papel celofane 85x100cm, diversas cores c/50 unidades.	30	Pct		
119	Papel manteiga A3 c/50 folhas.	30	Bl		
120	Papel para presente, largura 0,60cm, rolo c/25mts estampas variadas	30	Rolo		
121	Papel Ofício, formato 9, (215,0X315,0), gramatura de 75g/m ² , branco, caixa com 10 resmas.	60	Cx		
122	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m ² , branco caixa com 10 resmas.	200	Cx		
123	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m ² , reciclado caixa com 10 resmas.	70	Cx		
124	Papel Ofício, formato A4, (210,0X297,0), gramatura de 75g/m ² , colorido caixa com 10 resmas.	75	Cx		
125	Papel pautado com margem, com gramatura de 56g/m ² , com 400 folhas.	10	Pct		
126	Papel peso 40, 210 x 297 mm, com 250 folhas.	20	Pct		
127	Papel peso 60, 210 x 297 mm, com 125 folhas.	20	Pct		
128	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 32 mm, cores diversas.	90	Unid		
129	Pasta plástica transparente com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 18 mm, cores diversas.	90	Unid		
	Pasta plástica transparente acrílica com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 42 mm, cores	90			



130	diversas.		Unid		
131	Pasta plástica ofício com aba e elástico pct com 10 unidades	180	Pct		
132	Pasta plástica ofício 55mm pct (com 10 unidades).	84	Pct		
133	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo estreito, medindo aproximadamente 24,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal e prendedor de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .	122	Unid		
134	Pasta AZ, capa em papelão, ofício, lombo largo, medindo aproximadamente 34,5X27,5X4,5 cm, com 2 argolas fixas de metal e prendedor de metal na contra capa, identificador em material plástico, na lateral externa .	90	Unid		
135	Pasta classificadora c/50 unidades.	80	Cx		
136	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas e elástico nas extremidades medindo aproximadamente 34,0X23,0cm, em cores variadas, pacote c/20 unidades.	36	Pct		
137	Pasta em papelão, plastificada, com grampo trilho na parte interna, medindo aproximadamente 23,0X34,0 cm, diversas cores, pacote c/20 unidades.	36	Pct		
138	Pasta suspensa marmorizada em papelão, medindo aproximadamente 36,0X24,0 cm, pacote c/50 unidades.	48	Pct		
139	Pasta arquivo suspensa em papelão c/ponteiras plasticas (kraft), medindo 36,0x24,0cm, c/visor e etiqueta plástica c/25 unidades.	36	Pct		
140	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 20mm, cores diversas.	96	Unid		
141	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 40mm, cores diversas.	72	Unid		
142	Pasta poliondas com 3 abas internas e elásticos na extremidades, medindo aproximadamente 60mm, cores diversas.	72	Unid		
143	Pasta sanfonada ofício com 12 divisões.	48	Und		
144	Pasta sanfonada ofício com 31 divisões.	36	Und		
145	Percevejo, latonado, fabricado em chapa de aço e com tratamento antiferrugem, caixa c/100 unidades.	27	Cx		
146	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar 70 folhas.	28	Unid		
147	Perfurador de papel 2 furos com capacidade para perfurar 25 folhas.	20	Unid		
148	Pilha alcalina AAA, pequena c/4 unidades.	25	Cx		
149	Pilha comum AA, pequena c/4 unidades.	25	Cx		
150	Pilha comum AA, tipo palito c/4 unidades.	25	Cx		
151	Pilha comum C, média c/4 unidades.	15	Cx		



152	Pincel atômico, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, no mínimo 11,0 cm, c/12 unidades.	48	Cx		
153	Pincel chato nº 0 c/12 unidades.	20	Pct		
154	Pincel chato nº 2 c/12 unidades.	20	Pct		
155	Pincel chato nº 6 c/12 unidades.	20	Pct		
156	Pincel chato nº 10 c/12 unidades.	20	Pct		
157	Pincel roliço Nº 12 c/12 unidades.	20	Pct		
158	Pistola para cola quente.	60	Unid		
159	Prancheta em eucatex, com fiador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente com 33,0X23,5 cm.	40	Unid		
160	Prancheta em acrílico, com fiador de papel em metal na parte superior, medindo aproximadamente com 33,0X23,5 cm.	40	Unid		
161	Prendedor de papel 15mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid.	50	Cx		
162	Prendedor de papel 32mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid.	20	Cx		
163	Prendedor de papel 51mm corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável c/12 unid.	20	Cx		
164	Bloco autoadesivo 38 x 50 mm amarelo c/100 folhas c/4 unidades.	20	Pcte		
165	Bloco autoadesivo 76 x 102 mm amarelo c/100 folhas	80	Pct		
166	Bloco autoadesivo 76 x 76 mm amarelo c/100 folhas c/4 unidades.	30	Pcte		
167	Régua em acrílico transparente, medindo 30 cm, detalhada em centímetros e milímetros c/12 unidades	30	Cx		
168	Régua em acrílico transparente, medindo 50 cm, detalhada em centímetros e milímetros c/12 unidades.	72	Cx		
169	Stencil a álcool com 100 unidades.	30	Cx		
170	Tesoura, com ponta, em liga de aço inoxidável.	60	Unid		
171	Tesouras médias sem ponta.	120	Unid		
172	Tesoura para picotar grande.	30	Unid		
173	Tesoura escolar com lâmina de aço escovado-cores sortidas econômicas formato adaptado as mãos da criança- 12cm 4" 3/4 (cx com 20 unidades).	60	Cx		
174	Tesoura 21cm aço inoxidável revestimento plástico dentro das alças (cx com 12 unidades).	30	Cx		
175	Tinta guache c/6 cores.	80	Cx		
176	Tinta para tecido c/12 unidades.	30	Cx		
177	Tinta, para reabastecer almofada para carimbo, nas cor azul ou preta ou vermelha, tubo com no mínimo 40 ml, c/12 unidades.	20	Cx		
178	TNT c/100m	120	Rolo		
179	Tinta para reabastecimento de marcador permanente, na cor azul, 40ml cx c/12.	30	Cx		



180	Tinta para reabastecimento de marcador permanente, na cor preto, 40ml cx c/12.	30	Cx		
181	Tinta para reabastecimento de marcador permanente, na cor vermelho, 40ml cx c/12.	30	Cx		
182	Tinta para reabastecimento de marcador de quadro branco, na cor azul, 20ml cx c/12.	30	Cx		
183	Tinta para reabastecimento de marcador de quadro branco, na cor preto, 20ml cx c/12.	30	CX		
184	Tinta para reabastecimento de marcador de quadro branco, na cor vermelho, 20ml cx c/12.	30	Cx		
185	Tinta de dedo (pintura a dedo) 30ml cx c/06 cores.	30	Cx		
Valor total previsto					576.714,64

Airton Lopes da Costa Araújo
Secretário Municipal de Administração

De acordo com o Termo de Referência:

Valdemir Valentim Siores Belchior
Prefeito Municipal



ANEXO II - MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2020
Processo Administrativo MPG/RN n° 28010001/2020

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, **Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo** ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DADOS DA LICITANTE

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo MPG/ RN n° 28010001/2020

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo MPG/RN n° 28010001/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Pedra Grande/RN**, nos termos legais do § 2° do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo MPG/RN n° 28010001/2020

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Pedra Grande/RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo MPG/RN n° 28010001/2020

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7° da Lei n° 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo MPG/RN n° 28010001/2020

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Pedra Grande/RN, o execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	--------	-----------	------	-------	----------	-----------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: equipamentos, combustível, mão-de-obra, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** no **Município de Pedra Grande/RN** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) E-mail para recebimento da Ordem de execução de serviços: _____.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF n°



**ANEXO VIII - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 001/2020

Processo Administrativo MPG/RN n° 28010001/2020

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Pedra Grande/RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ANEXO IX - MUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ___/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, com sede na: Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande, Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.113.896/0001-27, neste ato representado por VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2020 - PP, homologada em ___/___/2020, processo administrativo n.º 28010001/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Presencial n° 001/2020 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

3. VALIDADE DA ATA.

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em ___/___/2020, tendo seu término em ___/___/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto n° 7.892/13).

4. REVISÃO E CANCELAMENTO.

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.8.1. por razão de interesse público; ou
 - 4.8.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

- 5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedra Grande/RN, ____ de _____ de 2020.

Valdemir Valentim Soares Belchior
Prefeito Municipal

Representante do Fornecedor



ANEXO X - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DO PREGÃO
PRESENCIAL N° 001/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE E A EMPRESA

_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE, com sede na: Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.113.896/0001-27, neste ato representado por VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, brasileiro, solteiro, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____, sediado(a) na _____, em ____/____/____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela (o) _____, e CPF n° _____, tendo em vista o que consta no Processo n° 28010001/2020 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n° 001/2020 - PP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias do município Pedra Grande/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	RS UNIT.	R\$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

04.121.0002.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito;

04.122.0004.2005.0000 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;



04.123.0005.2010.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
04.125.0019.2072.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação;
08.244.0006.2011.0000 - Manutenção do Serviço do FNAS - PSB;
08.244.0006.2013.0000 - Manutenção do Programa ACESSUAS;
08.244.0006.2016.0000 - Manutenção de Recursos do FNAS - BPC;
08.244.0006.2017.0000 - Manutenção do IGDPBF;
08.244.0006.2018.0000 - Manutenção do Programa Criança Feliz;
08.244.0006.2020.0000 - Manutenção do IGD-SUAS;
08.244.0006.2021.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS;
08.244.0006.2093.0000 - Manutenção dos Demais Recursos do FNAS;
08.422.0006.2014.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar;
10.122.0007.2032.0000 - Manutenção da Saúde Municipal - FUS;
10.301.0007.2029.0000 - Manutenção do PAB - FIXO;
10.301.0007.2030.0000 - Manutenção do PACS - Agente Comunitário de Saúde;
10.301.0007.2054.0000 - Manutenção do PSF;
10.301.0007.2055.0000 - Manutenção do PSB;
10.301.0007.2056.0000 - Manutenção do PAB Variável;
10.301.0007.2057.0000 - Manutenção do NASF;
10.301.0007.2058.0000 - Manutenção da Farmácia Básica;
10.301.0007.2074.0000 - Manutenção do QLFAR;
10.301.0007.2077.0000 - Manutenção do PMAQ;
10.302.0007.2032.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - FUS;
10.302.0007.2059.0000 - Manutenção do BLMAC;
10.304.0007.2080.0000 - Manutenção da Vigilância em Saúde;
10.305.0007.2031.0000 - Manutenção do Programa BVGLS - Agente do Dengue;
12.122.0008.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - FME;
12.361.0008.2061.0000 - Manutenção do FUNDEB 40%;
12.361.0008.2063.0000 - Manutenção do PDDE;
12.361.0008.2065.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0008.2100.0000 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
12.366.0008.2042.0000 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos;
12.392.0009.2044.0000 - Manutenção dos Serviços Culturais;
15.452.0010.2045.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;
18.541.0016.2092.0000 - Manutenção do Meio Ambiente Municipal;
23.695.0012.2052.0000 - Manutenção do Turismo Municipal;
20.605.0011.2050.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
23.692.0013.2070.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Pesca;
26.782.0017.2047.0000 - Manutenção dos Serviços de Transportes;
27.812.0015.2053.0000 - Manutenção da Secretaria de Desporto e Lazer;
28.846.0014.2069.0000 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Especiais.
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
Fontes de Recursos: FPM, ICMS, Receitas Tributárias, IGDPBF, IGDSUAS, SCFV, PAB FIXO, PSF, PSB, PSE, QLFAR, PMAQ, FUS, FME, FUNDEB 40% e QSE.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES



- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedra Grande/RN, ____ de _____ de 2020.

Valdemir Valentim Soares Belchior
Prefeito Municipal

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: